



## **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**

---

---

### Ata 001/2016 da Comissão de Licitação

Aos 13 dias do mês de Janeiro de dois mil e dezesseis (2016), com início, na Casa Legislativa, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido para contratação dos **serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica a serem prestados à Câmara Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI, no período de Janeiro à Dezembro do ano de dois mil e dezesseis**. Que após ser verificado pela Comissão de Licitação, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela inexigibilidade, de acordo com a Lei nº 8.666/93, pela contratação dos serviços de: **CARVALHO E PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, por contrato no valor total de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, a ser pago em **12 parcelas**. Não havendo nada mais a tratar, lavrou-se a presente ATA, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Ribeiro Gonçalves 13 de Janeiro de 2016.

---

**POLYANA ALVES DE SOUSA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

---

**JOSÉ ALMEIDA BEZERRA DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

---

**MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**  
**MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
Rua: Martiliano da Silva, 560 – Bairro Bela Vista  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1387  
CNPJ: 07.306.378/0001-67  
e-mail: camurig2010@hotmail.com

---

### **INEXIGIBILIDADE – PROCESSO Nº 001/2016**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeiro Gonçalves torna público a efetivação de procedimento de INEXIGIBILIDADE de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de assessoria jurídica para Câmara Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI, em conformidade com a Lei nº 8666/93, bem como coloca a disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito:

**Processo de Inexigibilidade nº 001/2016**  
**Contratante Câmara Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI**  
**Contratada Carvalho e Pinheiro Sociedade de Advogados**  
**CNPJ nº 17.357.264/0001-08**  
**Rua Arlindo Nogueira 2333 Macaúba, Teresina-PI**  
**Objeto: Assessoria e Consultoria Jurídica**  
**Valor do Contrato: R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)**

**Ribeiro Gonçalves, 13 de Janeiro de 2016.**

  
**Polyana Alves de Sousa**  
**Presidente da CPL**



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIBEIRO GONÇALVES-PI**, representada neste ato por seu presidente, REGIVAN DE MIRANDA RODRIGUES, brasileiro, casado, professor e Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, inscrita no CNPJ nº 07.306.378/0001-67, localizada a Rua Martiliano da Silva, 560, Bela Vista, Ribeiro Gonçalves-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CARVALHO PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, empresa privada inscrita no CNPJ nº 17.357.264/0001-08, com sede a Rua Arlindo Nogueira, 2333, Macaúba, Teresina-PI, neste ato representado por sua sócia, a advogada Patrícia Cavalcante Pinheiro de Oliveira, OAB/PI 3184, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a prestação de serviços profissionais, cujos termos reger-se-ão pelas seguintes cláusulas e condições.

1 - A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços a **CONTRATANTE** na área de Consultoria e Assessoria Jurídica de interesse da administração pública municipal e de representação judicial em processos em que seja parte a **CONTRATANTE**.

1.2 - Os serviços de **CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA** consistirão no exame e orientação legal em casos concretos, compreendendo a administração municipal em geral e, em especial, as áreas de direito constitucional, administrativo e tributário, financeiro e previdenciário, envolvendo dentre outros, assuntos relacionados a orçamento, organização administrativa, servidor público, licitações e contratos administrativos, serviço público e terceirização, análise de constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos, bens patrimoniais, reforma administrativa, previdência própria dos servidores, aspectos jurídicos do processo de orçamento, da lei de diretrizes e do plano plurianual, processo e técnica legislativa, elaboração de leis e demais espécies legislativas, assessoria durante as sessões legislativas, assessoria e acompanhamento durante todas as fases do trabalho das comissões processantes, comissões parlamentares de inquérito, e demais comissões, assessoria e consultoria de serviços advocatícios, incluindo a representação da Câmara em juízo e audiências, bem como nas áreas de fiscalização e controle das contas públicas, além de participação e revisão nas reformulações e reformas do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

1.3 - Os serviços serão prestados em função das necessidades da **CONTRATANTE**, manifestada mediante solicitação escrita ou verbal da **CONTRATADA**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES

2 - O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** será de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais**, e será efetuado regularmente todo dia **20 de cada mês, iniciando-se em 20.01.2016 e término em 20.12.2016.**

3 - O presente instrumento passa a vigorar na data da assinatura deste, tendo seu término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

4 - O regime de execução do presente contrato se dará da seguinte forma:

4.1 - Resposta escrita e fundamentada.

4.2 - Orientação verbal.

4.3 - Subsídios (legislação, doutrina e jurisprudência) para embasamento de questões judiciais.

4.4 - Estudos preliminares de anteprojetos de lei, assessoramento na análise de editais, contratos, portarias, decretos legislativos, resoluções; emissão de pareceres e assessoramento em todas as fases de processos licitatórios; subsídios para o veto.

4.5 - A Câmara, ora **CONTRATANTE**, se desejar manifestação escrita do ora contratado, formalizará, por esta forma as consultas, especificando a matéria a ser examinada e os fatos relevantes que a cercam.

4.6 - A **CONTRATADA** obriga-se a atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pela Câmara.

4.7 - A Câmara, ao solicitar a prestação de serviços, indicará o prazo limite para o atendimento, em casos de extrema urgência.

4.8 - Os pedidos de pareceres serão encaminhados pelo Presidente da Câmara, independentemente de quem os tenha solicitado.

4.9 - As respostas e pareceres emitidos serão encaminhados ao Presidente da Casa, independentemente de quem as tenha solicitado.

5 - As despesas judiciais e extrajudiciais de processo correrão por conta da **CONTRATANTE**.

6 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão suportadas consoante orçamento da Câmara Municipal, RECURSOS PRÓPRIOS.

7 - As dúvidas e casos omissos advindos da aplicação do presente contrato serão dirimidos com a aplicação da Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda pela aplicação subsidiária das normas de Contratos gerais, advindas do Direito Civil e legislação complementar.



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES

8 - As partes elegem o FORO DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES, PIAUI, como hábil e competente para processar e julgar processos oriundos deste instrumento.

E por estarem justos e acertados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

RIBEIRO GONÇALVES, PI, 13 DE JUNHO DE 2016

*Regivan de Miranda Rodrigues*  
PRESIDENTE

**CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI**  
**CONTRATANTE**

*Patricia Cavalcanti Pinheiro de Oliveira*  
Advogada OAB/PI nº 3184

**CARVALHO E PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 01 \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 02 \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_